



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

LEI 315 / 99.

“Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consócio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MEIA PONTE E RESPECTIVAS SUB-BACIAS para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover a recuperação e conservação ambiental, melhorar e controlar as condições de saneamento, de uso do solo e das águas, fiscalizar e controlar as atividades que interfiram na qualidade ambiental e das águas na área compeendida no território do município.

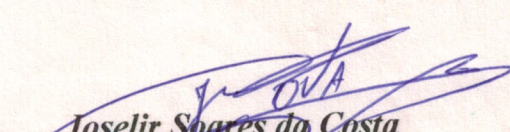
Art. 2º – É concedida de tributos municipais que incidam ou venha a incidir sobre bens, atos ou serviços do consócio.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 24,64 (vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos), por mês, para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente ao repasse de custeio ao CONSÓCIO durante 1999, e abri créditos específicos para suprir verbas de custeio e investimentos, no corrente exercício de 1999 e nos próximos anos.

Parágrafo único – Os recursos para cobertura do crédito especial a ser aberto são os provenientes da anulação parcial do mesmo valor da dotação 04181112-16- Manutenção da Sec. da Agricultura – 3.1.3.2 – outros serviços e encargos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 20 de outubro de 1999.


Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal